



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembé@tremembé.sp.gov.br - Site: www.tremembé.sp.gov.br

LEI Nº 4.957, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
009	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0071.2067	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde.
702-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 1.000,00
011	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.122.0074.2070	Manutenção das Atividades do Setor de Atendimento da Saúde.
720-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 5.000,00
021	SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0070.2247	Vigilância Epidemiológica.
778-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 10.000,00
779-3.3.9014	Diárias-Civil..... (+)R\$ 1.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
011	SECRETARIA DE SAÚDE
001	Administração
10.122.0069.2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
687-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 17.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de novembro de 2020.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito